



Prefeitura Municipal de Reginópolis

095

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br
e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.041, de 23 de setembro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO e dá outras providências.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**, que ministrará o Curso de Mecânica Automotiva, visando capacitar nossos jovens para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Termo de Cooperação referido no artigo anterior.

Art. 3º. O curso de Mecânica Automotiva será, integralmente, custeado pelo Município de Reginópolis a pelo menos dezesseis alunos.

Art. 4º. Os alunos para obterem o benefício da gratuidade previsto no artigo anterior, deverão se comprometer a concluir o curso disponibilizado, sob pena de no futuro não poderem mais ser beneficiados por incentivos municipais dessa natureza.

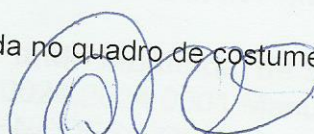
Art. 5º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir com a execução do referido Termo de Cooperação correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis / SP, 23 de setembro de 2009.

MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 23 de setembro de 2009.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico